



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 665/84

Dá Denominação às Ruas Recém Abertas

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A rua recém aberta, entre início da rua Irineu Alves Rabêlo e Praxedes Fernandes Pereira, fica denominada rua ' JOAQUIM AMARO, conforme croques anexo, que será parte integrante desta Lei;

ARTIGO 2º - A rua recém aberta, entre início da rua Irineu Alves Rabêlo, e Rua Joaquim Amaro, fica denominada rua EVARISTO BRONO, conforme croques anexo, que será parte integrante desta Lei;

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 03 de dezembro de 1.984

Jair Amaro

Jair Amaro

Prefeito Municipal.

Aprovado em 06/12/84

Por unanimidade

João José Fernandes
Presidente da Câmara